



### SUMÁRIO

GABINETE-GERAL ..... 1

### GABINETE-GERAL

#### PORTARIA Nº 518/DPG, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Complementar Nº 158, de 6 de fevereiro de 2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90016/2024, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE – DPGE/AC e a Empresa V DA S ROCHA, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Material e Serviços gráficos, reprográficos e análogos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, suas unidades e órgãos auxiliares como a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre - ESDPAC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com a proposta apresentada, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, conforme Processo Eletrônico Sei Ac Def n.º 0305.03341/2024-70 - Licitação, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Simone Jaques de Azambuja Santiago - matrícula nº 9114610-1;

II - Gestor Substituto: Gleison Gomes de Souza - matrícula nº 299650-1;

III - Fiscal Titular: Lenir Ferreira Franco - Matrícula: 9589902-1;

IV - Fiscal Substituto: Rafael Tessinari Bandeira Ferreira - Matrícula: 9442014-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente aos interesses da administração.

**JULIANA MARQUES CORDEIRO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024